



Lara Taveira

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública - Universidade
Sénior 2020/2021

INFORMAÇÃO N.º: 91/SAE-UIS/2020

NIPG: 7961/20

DATA: 2020/09/01

REQUERIMENTO:

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
01-09-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	DESPACHO COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	DESPACHO AUTORIZADO
0102/020220 P - 918 02-09-2020 Liliana Liliana Codinha Técnica Superior					

Exmo. Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal

De acordo com as orientações do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, responsável pelo Projeto da Universidade Sénior e tendo em conta que a Universidade Sénior se assume como um instrumento social que contribui para a formação ao longo da vida. Tem como principal objetivo proporcionar aos seniores do concelho da Nazaré um ensino informal, com espaços de cultura, lazer, recreativos e sociais.

A aposta da Universidade Sénior da Nazaré é na promoção, preservação da história, cultura, tradições e valores do Concelho da Nazaré, criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um sã espírito de convivência e de solidariedade humana e social, desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade. Assim, as aulas de Guitarra e Cerâmica serão uma mais valia para a comunidade senior de encontro com os objetivos acima referidos.

Nesse sentido, porque o atual quadro de técnicos da Universidade Sénior não está dotado de recursos humanos em número suficiente capaz de responder de forma eficaz às necessidades crescentes deste sector, impõe-se o reforço de pessoal que garanta a boa qualidade do serviço, como tem sido nosso apanágio.

Fundamentação:

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2020 (Lei n.º 2/2020, de 31 de março 2020), adiante designada por LOE 2020), no seguimento das diretrizes já adotadas nos

Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve algumas medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Entre eles, destacam-se:

1. Não serem ultrapassados os valores pagos, numa perspetiva custo-aula, no ano 2019, com os contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse efeito, o valor das avenças pagas mensalmente (cfr. Artigo 60.º da LOE 2020).
2. Existir parecer prévio vinculativo sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços (cfr. Artigo 64.º, n.ºs 6 e 7 da LOE 2020). Será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais e previamente à contratação, sendo da competência do Presidente do órgão executivo.

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 22/11/2019, dispõe o seguinte:

*“Artigo 18.º
Compromissos Plurianuais*

1. *Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2020.*
2. *Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:*
 - a) *Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
 - b) *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*
3. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam*

respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

4. *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica”.*

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2020.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2020”;

Duração	Nome	Valor Mensal	Valor para 2020	Valor para 2021	Valor Total
01/10/2020 a 30/06/2021	Alberto Valongo	600€	1.800€	3.600€	5.400€
	Sandra Trindade	1000€	3.000€	6.000€	9.000 €

e

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

TÉCNICO SUPERIOR

01-09-2020

Filipa Lopes

A handwritten signature in black ink that reads "Filipa Lopes". The signature is written in a cursive style with a large initial 'F'.

IMPRESSO	PAGINA
2020/09/02	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2020/09/02	918	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO PUBLICA - UNIVERSIDADE SENIOR 2020/2021

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0827-Serviços de Educação
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
18.143,72
A CABIMENTAR
4.800,00
SALDO APÓS CABIMENTO
13.343,72

EXTENSO

QUATRO MIL E OITOCENTOS EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE

CLASSIFICAÇÃO				PLANO		IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
1	0827	0102	020220			9.600,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/09/02

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO

__ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

02-09-2020

Lara Taveira



LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2020/SETEMBRO

Data :	02-09-2020
--------	------------

NATUREZA		
Mês		SETEMBRO
	Fundos Disponíveis-Atual	2.003.457,78€

Em substituição da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Lara Taveira

